



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 2.169, DE 11 DE JULHO DE 2025

**Súmula:** *Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** As parcerias mencionadas no artigo anterior poderão ser firmadas para a execução de atividades ou projetos de interesse público e recíproco, nos termos estabelecidos pela legislação federal mencionada.

**Art. 3º** O processo de seleção das Organizações da Sociedade Civil observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como os critérios e procedimentos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e em seu regulamento.

**Art. 4º** As parcerias firmadas com base nesta lei deverão conter plano de trabalho detalhado, com a descrição das metas, atividades, prazos, recursos financeiros e indicadores de resultados.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei no que couber, para garantir sua efetiva aplicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira,  
Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

Assinado por:

EXILAINE GASPAR  
\*\*\*.902.479-\*\*

oxy 11/07/2025 10:55

**EXILAINE GASPAR**

*Prefeita Municipal*

*Gestão 2025/2028*

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO LOCAL**  
**LEI Nº 2.169 DE 11 DE JULHO DE 2025**

*Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** As parcerias mencionadas no artigo anterior poderão ser firmadas para a execução de atividades ou projetos de interesse público e recíproco, nos termos estabelecidos pela legislação federal mencionada.

**Art. 3º** O processo de seleção das Organizações da Sociedade Civil observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como os critérios e procedimentos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e em seu regulamento.

**Art. 4º** As parcerias firmadas com base nesta lei deverão conter plano de trabalho detalhado, com a descrição das metas, atividades, prazos, recursos financeiros e indicadores de resultados.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei no que couber, para garantir sua efetiva aplicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 11 de julho de 2025.

**EXILAINÉ GASPÁR**  
Prefeita Municipal  
Gestão 2025/2028

**Publicado por:**  
Janaina Dos Santos Dias  
**Código Identificador:0C888B9F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2025. Edição 3318  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>